



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO
E TERCEIRA IDADE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 05/SEPOL/2024, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.042/0001-44, com sede na Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação e Terceira Idade, **Sra. Verônica Januário**, residente e domiciliada nesta Cidade, como **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Sr. **José Roberto Gomes**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Araruama/RJ, doravante denominada, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 9.075/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR** o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 05/SEPOL/2024, cujo objeto é a “locação de bem imóvel para utilização de uma unidade do PROJETO CAFÉ DO TRABALHADOR, localizado na Rua Francisco Souza, nº 41, Quadra B, Bairro Fazendinha, Araruama/RJ”, conforme especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 9.075/2024, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 9.075/2024, com fundamento no Código Civil, Lei nº 8.245/91, Decreto nº 195/2023 e Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 05/SEPOL/2024, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de julho de 2026 e a terminar em 02 de julho de 2027, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, fica pactuado entre as partes o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o exercício de 2026, os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta das seguintes dotações: PT07.01.01.08.122.046.030, ND 3.3.90.36.14, Fonte de Recursos nº 1500, Ficha nº 317, Empenho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO
E TERCEIRA IDADE

nº 246/2026 no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). O valor remanescente será empenhado no exercício financeiro posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

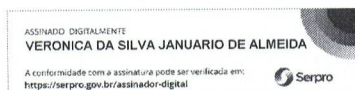
CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O sublocatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

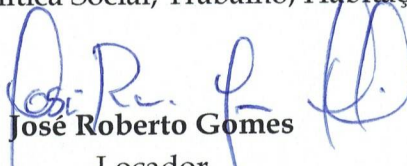
Araruama, 01 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA



Verônica Januário

Secretária Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação e Terceira Idade


José Roberto Gomes
Locador

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: